

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Lei n.º 1155 , em 03 de Março de 2006.

"Altera o Inciso I e inclui Parágrafo único e incisos I e II, do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 e da outras providências".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25 de Janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -.....

I - até o limite de 10 % (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Fica incluso no artigo 4º o Parágrafo único e incisos I e II, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas com pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 03 de Março de 2006.


BRAZ RESENDE
Prefeito



Ao Gabinete do Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 08/03/06.

lala
Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

*ao Protocolo;
para arquivo.*

Em, 08/03/06

Edison Luiz Gasparotto
VEREADOR - PL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

*ao assessor jurídico para
café naia
Em, 09/03/06*

*gale
Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão de Protocolo e Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO*



A
Secretaria Legislativa
Envio da N° 1155 de 03/03/2006
para anotações.
Em, 20/03/2006.

Assessor Jurídico
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOP/RO



Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 11551/06 já conferido com o Projeto de Lei nº 10181/06 de 14/02/2006, para arquivo.

Em 27/03/06.

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO